

Ac. 366330

ex. 1

Cod. ex: 8888114

32

MEMORIA HISTORICA ACADEMICA

APRESENTADA

Á CONGREGAÇÃO DOS LENTES

DA

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

NA

PRIMEIRA SESSÃO DO CORRENTE ANNO

PELO

Dr. João Silveira de Souza.



Senhores.

Em desempenho da tarefa que vos dignastes confiar-me, na fórmula do art. 164 dos Estatutos da Faculdade, venho apresentar-vos hoje a Memoria Historica dos factos mais notaveis nella occorridos durante o anno findo.

Infelizmente temos de lamentar ainda a continuação da Faculdade no edificio particular altamente improprio e indecente em que se acha, não obstante as repetidas representações que a tal respeito tem sido dirigidas ao Governo Imperial.

No pessoal da Secretaria a unica alteração, que se deu, foi a diminuição de um lugar de Continuo; porque, tendo fallecido em 24 de Junho um delles, Miguel José Teixeira não foi preenchida a vaga que elle deixou, em vista da disposição do Aviso de 13 de Agosto de 1863.

As diversas cadeiras do curso Juridico forão, no dito anno, distribuidas pela seguinte maneira:

PRIMEIRO ANNO.

1.^a Cadeira.—Dr. João Silveira de Souza.

2.^a Cadeira.—Dr. Conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo.

SEGUNDO ANNO.

1.^a Cadeira.—Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães.

2.^a Cadeira.—Dr. Jeronymo Vilella de Castro Tavares.



TERCEIRO ANNO.

- 1.^a Cadeira.—Dr. Braz Florentino Henriques de Souza.
2.^a Cadeira.—Dr. João José Ferreira de Aguiar.

QUARTO ANNO.

- 1.^a Cadeira.—Conselheiro Dr. Lourenço Trigo de Loureiro.
2.^a Cadeira.—Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.

QUINTO ANNO.

- 1.^a Cadeira.—Conselheiro Dr. Francisco de Paula Baptista.
2.^a Cadeira.—Conselheiro Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque.
3.^a Cadeira.—Dr. Vicente Pereira do Rego.

Esta distribuição, porém, soffreu no decurso do anno varias modificações, a saber:

Communicando o Dr. Silveira de Souza, em 9 de Margo, que seguia para a Côrte a tomar assento na Camara dos Deputados, foi pela Directoria designado para substituí-lo o Dr. João José Pinto Junior, que regêo a respectiva cadeira por todo o anno lectivo. O Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond leu na 1.^a cadeira do 5.^o anno de 4 a 22 de Maio, tempo em que esteve impedido o Conselheiro Paula Baptista, por achar-se servindo no Jury.

Por iguaes impedimentos do Conselheiro José Bento, do Dr. Braz, e do Conselheiro Autran, lêrão o Dr. Bandeira Filho na 2.^a cadeira do 1.^o anno de 4 a 22 do referido mez; o Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amaranto na 1.^a cadeira do 3.^o anno de 4 a 22; e o Dr. Bandeira Filho tambem na 2.^a cadeira do 5.^o anno de 2 a 6 de Julho.

O Dr. Tarquinio leu ainda na 1.^a cadeira do 2.^o anno de 4 de Julho a 7 de Agosto, tempo durante o qual esteve impedido por molestia o Dr. Aprigio. Este regêo-a dahi em diante até 25 de Setembro, por se ter apresentado o respectivo lente cathedratico Dr. José Antonio de Figueiredo.

Este e o Conselheiro Dr. José Liberato Barrozo não figurão no quadro da distribuição supra, por estarem ambos na Côrte como Deputados, na época em que ella se fez.

Começarão os actos dos diversos annos do curso Juridico em 24 de Outubro, sendo examinadores em cada um delles os seguintes lentes:

PRIMEIRO ANNO.

Doutores:—José Bento da Cunha e Figueiredo, Silveira de Souza, e Pinto Junior.

SEGUNDO ANNO.

Doutores:—Vilella, Figueiredo, e Aprigio.

TERCEIRO ANNO.

Doutores:—Aguiar, Braz, e Bandeira Filho.

QUARTO ANNO.

Doutores:—Loureiro, Portella, e Drummond.

QUINTO ANNO.

Doutores:—Autran, Baptista, Rego, e Tarquinio.

Os actos do 1.^o anno forão feitos quasi todos com dous lentes, por se ter apresentado aos mesmos o Conselheiro José Bento, sómente no dia 13 de Novembro. Em um dia em que faltou o Dr. Pinto Junior, examinou o Dr. Drummond designado pela Directoria para esse fim.

No 4.^o anno examinarão alguns dias os Doutores Bandeira Filho e Tarquinio, designados pela Directoria, por ter faltado o Dr. Drummond.

Findarão-se os sobreditos actos nos seguintes dias:—os do 2.º anno a 14 de Novembro; os do 4.º e 5.º annos a 17; os do 3.º anno a 19; e os do 4.º anno a 20, todos do dito mez.

Entretanto fez ainda acto do 1.º anno a 21 daquelle mez o estudante Francisco Cleto Toscano de Brito, que obtivera do Poder Legislativo concessão para fazel-o depois de approvado em o exame de Geometria, que lhe faltava.

Matriculáram-se nas diversas aulas do curso juridico, no anno a que nos referimos, 422 estudante, a saber:

No primeiro anno.....	106
No segundo »	100
No terceiro »	83
No quarto »	77
No quinto »	54

422

Destes forão approvados plenamente 362, sendo 93 no primeiro anno, 99 no segundo, 53 no terceiro, 65 no quarto, e 52 no quinto.

Tiverão approvação simples 43, sendo 12 no primeiro anno, 20 no terceiro, 9 no quarto, e 2 no quinto.

Forão reprovados 6, sendo 5 no terceiro anno, e 1 no quarto.

Deixarão de fazer exame 3, sendo 1 no terceiro anno, 1 no quarto, e 1 no quinto.

Perdêrão o anno 9, sendo 4 no primeiro anno, 4 no segundo, 6 no terceiro, e 1 no quarto.

Na memoria historica apresentada no anno passado á faculdade de S. Paulo pelo nosso illustre collega da mesma o Dr. Sá e Benevides, lemos o seguinte trecho: « Dos 339 estudantes examinados forão approvados 316 (reprovados 23), o que prova « ou talento e applicação da parte dos examinandos, ou excessiva benignidade nos « julgamentos. Parece-me que a verdadeira causa deste resultado foi a benevolen- « cia dos julgadores. No nosso paiz somos benevolos e condescendentes por natu- « reza, estas qualidades, porém, tomão elasterio excessivo, quando a pratica da jus- « tiça custa só desgostos e sacrificios, como succede actualmente, sem a menor « compensação, etc. »

Se taes reflexões erão inspiradas por aquelle resultado dos actos da faculdade de S. Paulo no anno de 1865, o que deveríamos dizer em face do que acima apresentámos relativo ao anno findo da nossa, no qual se vê que de 444 estudantes, que se examinárão, apenas forão reprovados 6!

De certo não é elle animador; denuncia, ao contrario, profundo vicio na instituição.

Para remediar-se a tão grande mal é necessario, sem duvida, que os altos Poderes do Estado rodeiem o magisterio academico de vantagens, do prestigio, e de garantias que lhe faltão, mas, por outro lado é indispensavel que antes de tudo, e mesmo independentemente disso, esse magisterio se compenetre da importancia e da immensa responsabilidade de sua missão, e se resigne a supportar as consequências de seu justo e severo desempenho.

No dia 21 de Novembro teve lugar a collação do grão de Bachareis; e encerrão-se os trabalhos das aulas superiores.

Defendeu theses nos dias 14 e 15 de Maio o Bacharel Graciliano de Paula Baptista; e, sendo approvado, recebeu o grão de Doutor, que lhe foi conferido com as solemnidades prescriptas, no dia 20 de Agosto.

Funcionárão regularmente durante o anno as aulas de preparatorios.

A respeito do pessoal dos seus professores, derão-se as seguintes occurrencias.

Estando vaga a cadeira de latim, foi designado pela directoria para reger-a interinamente, na conformidade do art. 29 do regulamento daquellas aulas, o Padre Felix Barreto de Vasconcellos, por estar no gozo de tres mezes de licença o respectivo substituto Dr. Francisco Pinto Pessoa. Finalmente em 16 de Junho o referido padre tomou posse da dita cadeira, em que fôra provido por Decreto de 30 de Dezembro do anno anterior.

Por outro Decreto de 10 de Agosto do anno findo, foi concedida a exoneração que pediu o professor da cadeira de geometria José Pedro da Silva, por ter optado pelo lugar de inspector da Thesouraria Provincial, que á annos exercia. A mencionada cadeira foi posta a concurso em 5 de Setembro.



Na commissão julgadora dos exames de preparatorios, que funcionou em Fevereiro e Março, servirão alternadamente por designação do Exm. Presidente da Provincia os Conselheiros José Bento, e Loureiro; e por designação da Directoria os Drs. Rego, e Figueiredo; este sómente até ao dia 19 de Fevereiro, tempo em que seguiu para a Córte.

Em Novembro compuzerão aquella commissão os Bachareis Antonio Herculano de Souza Bandeira, e Innocencio Serafico de Assis Carvalho, designados pelo Exm. Presidente da Provincia; e pela Directoria o Dr. João Alfredo Correia de Oliveira, e o Bacharel Joaquim Pires Machado Portella.

Matricularão-se no anno findo naquellas diversas aulas 342 estudantes, sendo 74 na de latim, 68 na de francez, 67 na de inglez, 73 na de philosophia, 12 na de geometria, 10 na de rhetorica, e 44 na de historia e geographia.

Fizerão exames em Fevereiro e Março 496; e em Novembro 635, sendo destes 127 matriculados nas sobreditas aulas, e 508 externos.

Daquelle total de 1.131 examinados no começo e fim do anno forão:

Approvados plenamente: em Fevereiro e Março 496; e em Novembro 257, dos quaes 51 matriculados, e 206 externos.

Approvados simplesmente: em Fevereiro e Março 499; e em Novembro 480 dos quaes 29 matriculados, e 451 externos.

Reprovados: em Fevereiro e Março 404; e em Novembro 498, dos quaes 47 matriculados, e 451 externos.

Dos matriculados perdêrão o anno 154; e deixarão de fazer exames em Novembro 28 matriculados, e 36 externos inscriptos.

Em resumo: de 342 estudantes que se matricularão nas aulas de preparatorios, sómente 80 forão approvados plena ou simplesmente, todos os mais, exceptuados talvez alguns de latim cujo estudo é de mais de um anno, ou forão reprovados, ou abandonarão as aulas, ou não se julgárão habilitados para os exames. Ao passo que, dos externos examinados, sómente em Novembro, forão approvados plena ou simplesmente 376, reprovados 151, e apenas 36 abandonarão os exames.

Segundo estes dados, ou o aproveitamento real dos matriculados naquellas aulas está para o seu numero na razão de pouco mais de 23 %, quando o dos externos está na de mais de 74 %; ou (o que não é crível) ha para estes, que são em grande parte discipulos particulares de alguns professores daquellas mesmas aulas, muito maior felicidade nos exames.

Não me animo a emitir um juizo a este respeito; mas cumpre estudar-se as verdadeiras causas de semelhante facto.

Isto, e já de algum modo só por si o numero incomparavelmente maior de externos que concorrem aos exames, não devêra em todo o caso (deixar-nos no espirito alguma duvida sobre a necessidade das aulas) preparatorias, em uma cidade como o Recife?

Expondo-vos os factos acima referidos julgo ter cumprido, segundo me foi possível, a disposição do art. 164 dos estatutos. Segundo elle, não me era licito, nem seria proprio de um trabalho desta natureza, alargar-me em considerações relativas aos defeitos ou vicios de organização de nossas Faculdades de Direito, ou a melhoramentos e reformas de que ellas careçam.

E tanto mais me devia abster disso, quanto dessa importante tarefa se acha especialmente encarregado um dos nossos mais distinctos collegas, que sem duvida vos apresentará brevemente o resultado de suas conscienciosas lucubrações com toda a lucidez e desenvolvimentos de que é susceptível o assumpto, e capaz o seu talento.

Recife, 1.º de Março de 1867.—*Dr. João Silveira de Souza.*

Conforme, e approved na parte historica em sessão de Congregação de 1.º de Março. Secretaria de Faculdade, 12 de Março de 1867.—O Secretario, *José Honorio Bezerra de Menezes.*



FACULDADE DE DIREITO DA CIDADE DO RECIFE.

Quadro demonstrativo dos estudantes matriculados na Faculdade de Direito do Recife em 1866 com as notas sobre frequencia e aproveitamento.

ANOS.	MATRICULÁRIO-SE.			FIZERÃO ACTO.			FORÃO APPROVADOS.		Reprovados.	Perdêto o anno.	Deixarão de fazer acto.	OBSERVAÇÕES.
	Ordinariamente.	Extraordinariamente.	TOTAL.	Ordinariamente.	Extraordinariamente.	TOTAL.	Plenamente.	Simplemente.				
1.º	100	6	106	105		105	93	12		1		
2.º	97	3	100	99		99	99			1		
3.º	82	3	85	78		78	53	20	5	6	1	
4.º	77		77	75	1	76	65	9	1	1	1	O acto extraordinario que se nota no 4.º anno foi feito por Florencio José de Miranda, Capitão de Voluntarios, em virtude do Decreto n.º 1341 de 24 de Agosto do corrente anno.
5.º	51	3	54	53	1	54	52	2			1	O acto extraordinario que se nota no 5.º anno foi feito por João Baptista Pinheiro Corte Real, Capitão de Voluntarios, em virtude do Decreto n.º 1298 de 22 de Junho do corrente anno.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 3 de Dezembro de 1866. — O Secretario José Honorio Bezerra de Menezes.

FACULDADE DE DIREITO DA CIDADE DO RECIFE.

Quadro demonstrativo das matriculas e exames preparatorios que tiveram lugar na mesma Faculdade.

MATERIAS.		INSCREVERÃO-SE.		FIZERÃO EXAME.		DEIXARÃO DE FAZER EXAME.		APPROVADOS PLENAMENTE.		APPROVADOS SIMPLEMENTE.		REPROVADOS.																
	Matricularão-se.		NOVEMBRO		NOVEMBRO		NOVEMBRO		NOVEMBRO		NOVEMBRO		NOVEMBRO															
	Perdêrão o anno.																											
	Frequentarão.																											
	TOTAL.																											
	Em Fevereiro e Março.																											
	Do Curso Preparatorio.																											
	Externos.																											
	TOVAL.																											
Latim	71	30	41	71	77	29	92	121	53	28	91	172	20	1	1	22	15	16	25	56	20	3	28	51	18	9	38	65
Francez	68	15	53	68	94	47	102	149	76	23	97	196	18	24	5	47	33	6	39	78	24	4	28	56	19	13	30	62
Inglez	67	42	25	67	58	19	74	93	35	19	74	133	23	...	...	23	11	11	36	56	15	4	19	38	9	4	19	32
Philosophia	73	39	34	73	93	31	77	108	82	31	58	171	11	...	19	30	34	8	23	65	27	10	16	53	21	13	19	53
Geometria	12	6	6	12	121	8	63	71	106	8	55	169	15	...	8	23	44	2	22	78	52	1	13	66	10	5	10	25
Rhetorica	10	6	4	10	100	4	47	51	88	4	44	136	12	...	3	15	39	2	20	61	33	2	12	47	16	...	12	28
Geographia e Historia	41	16	25	41	63	89	17	106	56	14	89	139	7	3	...	10	20	6	31	57	28	5	35	63	8	3	23	34

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 3 de Dezembro de 1866. — O Secretario José Honório Bezerra de Menezes.

